

Nº 0621458-45.2024.8.06.0000/50002 - Embargos de Declaração Cível - Eusebio - Embargante: Marcus Nogueira de Medeiros - Embargado: Renda Participações S/A - Embargado: André Guilherme Beleza - DESPACHO Intime-se a parte embargada para apresentar contrarrazões, no prazo legal. Fortaleza, 26 de julho de 2024. DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Relator - Advs: Mozart Gomes de Lima Neto (OAB: 16445/CE) - Yara Cristina da Silva Furtado (OAB: 42118/CE) - Manuella Elizabeth Sales Brandine (OAB: 28146/CE) - Gaudênia Santiago do Carmo (OAB: 20944/CE)

DESPACHO

Nº 0215462-36.2021.8.06.0001/50000 - Agravo Interno Cível - Fortaleza - Agravante: Renovadora de Pneus Olico Ltda - Agravado: Ceará Diesel S/A - Intime-se a parte contrária, na pessoa do seu patrono para, no prazo de 15 (quinze) dias, responder o recurso (art. 1.021, § 2º do CPC). Expedientes Necessários. Fortaleza, data e hora da assinatura digital DESEMBARGADORA JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Relatora - Advs: Ricardo Ferreira Valente (OAB: 6433/CE) - Antônio Cleto Gomes (OAB: 5864/CE)

Nº 0629074-71.2024.8.06.0000/50000 - Agravo Interno Cível - Fortaleza - Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. - Agravada: Melissa Maria Paiva Borges representada por Thais Helena Paiva da Silva - Custos legis: Ministério Público Estadual - Intime-se a parte contrária, na pessoa do seu patrono para, no prazo de 15 (quinze) dias, responder o recurso (art. 1.021, § 2º do CPC). Expedientes Necessários. Fortaleza, data e hora da assinatura digital DESEMBARGADORA JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Relatora - Advs: David Sombra Peixoto (OAB: 16477/CE) - Victor Bessa Silva de Oliveira (OAB: 41019/CE) - Antônia Marília Marques de França (OAB: 33119/CE)

Nº 0894129-31.2014.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível - Fortaleza - Embargante: José Inácio Rosa Barreira - Embargado: Ivando Camurca Queiroz - Intime-se a parte contrária, na pessoa do seu patrono para, no prazo de 5 (cinco) dias, responder o recurso (art. 1.023, § 2º do CPC). Expedientes Necessários. Fortaleza, data e hora da assinatura digital DESEMBARGADORA JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Relatora - Advs: José Inácio Rosa Barreira (OAB: 8151/CE) - Maria Evanusa Freire (OAB: 18462/CE)

ATAS DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 24/2024 – SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 17 (dezessete) do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), Sessão na forma híbrida, às 9:00 horas, teve lugar a 24ª Reunião Ordinária de 2024, ocasião em que, o eminente Desembargador EVERARDO LUCENA SEGUNDO –PRESIDENTE da 2ª Câmara de Direito Privado, sem dispêndio, foi aprovada a Ata da Ordinária Nº 23/2024, Segunda Câmara de Direito Privado, de 10 (dez) do mês de julho do ano de 2024. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (ausente por motivo de férias), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (ausente por motivo de férias) e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. SUZANNE POMPEU SAMPAIO SARAIVA e a representante da Defensoria Pública pela Dra. ANA TEREZA BONIS CRUZ, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KATIA CILENE TEIXEIRA –**PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 01-Apelação Nº 0200489-91.2023.8.06.0038** Apte/Apdo: Maria Leonia Rodrigues Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Júnior Aguiar inscrito na OAB/CE sob o nº 38 185 qualificado como advogado da Apte/Apdo: Maria Leonia Rodrigues. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**02-Apelação Nº 0201995-74.2023.8.06.0112** Apte/Apdo: Francisca Ferreira da Silva Apte/Apdo: Crefisa S/A –Crédito Financiamento e Investimento **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Júnior Aguiar inscrito na OAB/CE sob o nº 38 185 qualificado como advogado da Apte/Apdo: Francisca Ferreira da Silva. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar parcial provimento à parte autora e negar provimento à parte ré, nos termos do voto da eminente Relatora”**03-Apelação Nº 0169337-78.2019.8.06.0001** Apelante: Condomínio Edifício late Plaza Apelado: Geraldo Barros de Oliveira Júnior **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Marcos Alcanfor inscrito na OAB/CE sob o nº 14 484 qualificado como advogado da parte apelada. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**04-Apelação Nº 0044664-57.2012.8.06.0001** Apte/Apdo: Smilecenter Centro de Diagnóstico e Tratamento do Sorriso Apte/Apdo: Juliana Barreto de Lucena Costa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra o Dr. Christopher Fonseca inscrito na OAB/CE sob o nº 37 162 qualificado como advogado da Apte/Apdo: Juliana Barreto de Lucena Costa. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso da parte autora, para no mérito dar-lhe parcial provimento, e acordou em julgar prejudicado o recurso da parte ré, nos termos do voto do eminente Relator”**05-Apelação Nº 0175334-47.2016.8.06.0001** Apelante: Jaysa –Jatay Pedrosa Automóveis Ltda Apelada: Maria Eunice Holanda Pinheiro de Albuquerque **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo foi constatada a ausência tanto do Dr. Afrânia Melo Júnior inscrito na OAB/CE sob o nº 7 367 como da Dra. Rosa Socorro Moreira inscrita na OAB/CE sob o nº 12 296, ambos qualificados como advogados da parte apelante. Após, o eminente Relator convalidou o voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**06-Apelação Nº 0200837-12.2022.8.06.0114**

Apelante: Banco Itaú Consignado S/A Apelado: Francisco José Pinheiro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Ana Virgínia Silva inscrita na OAB/CE sob o nº 36 602 qualificada como advogada da parte apelante. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"07-Apelação Nº 0201537-57.2022.8.06.0091** Apelante: Banco Itaú Consignado S/A Apelada: Leidimar Josefa da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Ana Virgínia Silva inscrita na OAB/CE sob o nº 36 602 qualificada como advogada da parte apelante. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"08-Apelação Nº 0200835-42.2022.8.06.0114** Apelante: Banco Itaú Consignado S/A Apelado: Francisco José Pinheiro **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Ana Virgínia Silva inscrita na OAB/CE sob o nº 36 602 qualificada como advogada da parte apelante. Após a manifestação da ilustre advogada, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"09-Apelação Nº 0200479-40.2024.8.06.0029** Apelante: João Ferreira Lima Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra a Dra. Ana Virgínia Silva inscrita na OAB/CE sob o nº 36 602 qualificada como advogada da parte apelada. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"10-Agravo de Instrumento Nº 0624239-40.2024.8.06.0000** Agravante: Caixa de Assistência dos Servidores Fazendários Estaduais - CAFAZ Agravado: Jonathan Lima Mendes **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo foi constatada a ausência dos Drs. Fábio Sylvestre inscrito na OAB/CE sob o nº 19 215, Danyson Rios inscrito na OAB/CE sob o nº 19 995 e Yandra de Oliveira inscrita na OAB/CE sob o nº 46 800, qualificados como advogados da parte agravante. Após, a eminente Relatora convalidou o voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"11-Apelação Nº 0016954-77.2017.8.06.0101** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Aurélio Miranda da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, declinou do uso da palavra a Dr. Ícaro Barbosa inscrito na OAB/CE sob o nº 36 049 qualificado como advogado da parte apelada. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"12-Apelação Nº 0876492-67.2014.8.06.0001** Apelante: Francisco Iderval Teixeira e Outro Apelado: E. Pinheiro Imóveis Ltda - EPP **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. José Hélio Barroso inscrito na OAB/CE sob o nº 25 036-A qualificado como advogado da parte apelada. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o voto no sentido de CONHECER do recurso para no mérito DAR-LHE provimento, em seguida, a eminente Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido de vista concedido e adiado o julgamento. **DEMAIS PROCESSOS EM PAUTA: 13-Embargos de Declaração Cível 0620097-90.2024.8.06.0000/50000** Embargante: Construtora Jurema Ltda. Embargado: Premoldados Artec Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"14-Embargos de Declaração Cível 0623784-75.2024.8.06.0000/50000** Embargante: Espólio de Maria Suely Romão Batista Embargado: Tiago Díe Romão Batista **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"15-Embargos de Declaração Cível 0271393-87.2022.8.06.0001/50000** Embargante: AG Peixoto Distribuidora de Veículos e Peças Ltda Embargado: Jamef Transportes Eireli **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"16-Embargos de Declaração Cível 0202027-37.2023.8.06.0029/50000** Embargante: Itaú Unibanco S/A Embargada: Maria Alves de Oliveira Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"17-Agravo de Instrumento 0624165-83.2024.8.06.0000** Agravante: Espólio de José Valder Ricarte Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"18-Agravo de Instrumento 0624814-48.2024.8.06.0000** Agravante: UBER do Brasil Tecnologia Ltda. Agravado: Philipe Douglas Silva Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"19-Agravo de Instrumento 0623245-12.2024.8.06.0000** Agravante: Banco Pan S/A Agravado: Rosa Duarte dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"20-Apelação Cível 0000917-96.2017.8.06.0190** Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"21-Apelação Cível 0202081-74.2023.8.06.0167** Apelante: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento Apelado: Alessandro Cristovam Rodrigues **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS

ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"22-Apelação Cível 0201917-12.2023.8.06.0070 - Apelante: David Lukas Leite Gomes da Costa Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"23-Apelação Cível 0051382-96.2021.8.06.0052 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelada: Cícera Maria Souza Pereira Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"24-Apelação Cível 0200099-21.2022.8.06.0115 Apelante: Bradesco Promotora - BP Promotora de Vendas Ltda Apelada: Maria Doraci Sousa Mauricio Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator"25-Apelação Cível 0200712-03.2023.8.06.0084 Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à instituição financeira e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator"26-Apelação Cível 0200467-06.2022.8.06.0123 Apelante: Banco C6 S/A Apelado: Francisco Rodrigues da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"27-Apelação Cível 0249123-35.2023.8.06.0001 Apelante: Maria de Lourdes dos Santos Apelado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"28-Apelação Cível 0009632-51.2012.8.06.0175 Apelante: Central Eólica Flexeiras I S/A Apelado: Lusobrás Incorporações Investimentos e Administração Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"29-Apelação Cível 0201370-95.2023.8.06.0029 Apelante: Luis Vieira Costa Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"30-Apelação Cível 0262265-77.2021.8.06.0001 Apelante: Edna Oliveira Batista Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"31-Apelação Cível 0204136-24.2023.8.06.0029 Apelante: Raimundo Conegundes Pereira Apelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator"32-Apelação Cível 0201045-43.2022.8.06.0163 Apelante: Francisco Régio do Nascimento Bastos Apelado: Antônio Vanilson Gomes Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"33-Apelação Cível 0001296-79.2018.8.06.0100 Apelante: Maria do Carmo Carvalho Barbosa Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"34-Apelação Cível 0203093-60.2023.8.06.0091 Apelante: Antonia Alves da Silva Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"35-Apelação Cível 0201243-60.2023.8.06.0029 Apelante: Maria de Fátima Moreira da Silva Apelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"36-Apelação Cível 0201554-90.2023.8.06.0113 Apelante: José de Souza Costa Apelado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"37-Apelação Cível 0214373-70.2024.8.06.0001 Apte/Apdo: Banco BMG S/A Apte/Apdo: Antonia Eliaci Bezerra de Lima Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"38-Apelação Cível 0227546-64.2024.8.06.0001 Apelante: Daniel Nazario da Silva Apelado: Portoseg-S.A - Crédito, Financiamento e Investimento Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"39-Apelação Cível 0200864-96.2023.8.06.0166 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Maria Rosimeire da Silva Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"40-Apelação Cível 0273140-09.2021.8.06.0001 Apelante: Marly Araujo da Silva Lopes Apelado: SOBI Empreendimentos Imobiliários Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por

unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"41-Apelação Cível 0222937-43.2021.8.06.0001 Apelante: Consórcio FTS (Linha Leste) Apelado: Dimensional Centelha Solucoes Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"42-Apelação Cível 0005864-95.2014.8.06.0095 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelada: Lucia Maria Aragão Falcão **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"43-Apelação Cível 0200220-30.2022.8.06.0089 Apelante: Eliane Vieira da Silva Costa Apelado: Banco GM S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"44-Apelação Cível 0200705-11.2023.8.06.0084 Apelante: Maria Margarida Gomes de Lima Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"45-Apelação Cível 0127477-97.2019.8.06.0001 Apelante: OBG3 Empreendimentos Imobiliários- Eireli Apelado: Ivo Junior Rodrigues da Rocha **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"46-Apelação Cível 0202040-89.2022.8.06.0055 Apelante: Maria Florencio Oliveira Apelado: Banco C6 Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator"47-Apelação Cível 0278861-68.2023.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Antonio Roberto da Silva Mesquita **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"48-Apelação Cível 0201332-61.2023.8.06.0101 Apelante: Helton Eduardo Muniz de Souza Apelado: Banco Honda S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"49-Apelação Cível 0022640-25.2018.8.06.0001 Apelante: Supera Instituto de Educação Ltda Apelada: Cristina Maria Ritter **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"50-Apelação Cível 0002590-76.2000.8.06.0140 Apelante: Odimar Lasaro Costa Apelado: Mário Pimentel Marinho **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"51-Apelação Cível 0204148-38.2023.8.06.0029 Apelante: Francisco Castro Neto Apelado: Associação dos Aposentados e Pensionistas dos Regimes Geral da Previdencia Social - Universo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"52-Apelação Cível 0231499-36.2024.8.06.0001 Apelante: Isaquei Martins da Silva Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"53-Apelação Cível 0200097-58.2023.8.06.0069 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria Olga de Souza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"54-Apelação Cível 0202497-46.2023.8.06.0101 Apte/Apdo: Francisco Fernando Alves Filho **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"55-Apelação Cível 0200124-81.2022.8.06.0067 Apelante: Francisca Maciano da Silva Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"56-Apelação Cível 0209548-20.2023.8.06.0001 Apelante: Antonio Alfredo Pereira Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"57-Apelação Cível 0228855-23.2024.8.06.0001 Apelante: Francisco Tiago Cordeiro de Oliveira Apelado: Banco Votorantim S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"58-Apelação Cível 0224702-78.2023.8.06.0001 Apelante: Marzio Roberto da Silva Oliveira Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"59-Apelação Cível 0020613-80.2016.8.06.0117 Apelante: Banco Volkswagen S/A Apelada: Maria Vilma Pereira Matos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"60-

Apelação Cível 0257176-05.2023.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Marco Antonio Matias Alves **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”61-**Apelação Cível 0288142-19.2021.8.06.0001** Apelante: F. R. A. P. Apelada: S. M. P. R. P. L. dos S. M. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator”62-**Apelação Cível 0203896-35.2023.8.06.0029** Apelante: José Edival Fernandes de Melo Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminent Relator”63-**Apelação Cível 0200237-88.2022.8.06.0114** Apelante: Banco Itaú Consignado S/A Apelado: Jose Helder Vieira da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminent Relator”64-**Apelação Cível 0050658-35.2021.8.06.0168** Apelante: Antonia Alves da Silva Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator”65-**Apelação Cível 0201031-94.2023.8.06.0043** Apelante: Banco BMG S/A Apelada: Maria Davina dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator”66-**Apelação Cível 0003644-36.2019.8.06.0100** Apelante: Maria Eufrásia de Sousa Ferreira Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminent Relator”67-**Apelação Cível 0200697-43.2023.8.06.0081** Apte/Apdo: Manoel Cassimiro de Vasconcelos Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminent Relator”68-**Apelação Cível 0200196-28.2023.8.06.0069** Apte/Apdo: Benício Boriz de Souza Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento ao Banco e dar provimento à parte autora, nos termos do voto do eminent Relator”69-**Embargos de Declaração Cível 0138862-47.2016.8.06.0001/50000** Embargante: VIP Imobiliária Ltda. Embargado: Giovanni Battista Ragni **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminent Relatora”70-**Embargos de Declaração Cível 0048432-33.2016.8.06.0071/50000** Embargante: Adelania Canuto de Souza Embargada: Rosangela Pereira Limaverde Felix **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora”71-**Embargos de Declaração Cível 0240818-33.2021.8.06.0001/50000** Embargante: Hospital São Carlos S/A Embargado: Braspress Transportes Urgentes Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora”72-**Embargos de Declaração Cível 0178641-38.2018.8.06.0001/50000** Embargante: Maria Gardênia Freitas de Lima Embargado: José Moacyr de Sena **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminent Relatora”73-**Embargos de Declaração Cível 0201283-95.2022.8.06.0055/50000** Embargante: Banco C6 Consignado S/A Embargado: Francisco Alves da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora”74-**Embargos de Declaração Cível 0230962-45.2021.8.06.0001/50000** Embargante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Embargado: João Edelardo Freitas **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora”75-**Embargos de Declaração Cível 0200565-70.2023.8.06.0053/50000** Embargante: Banco Bradesco S/A Embargado: Francisco Alexandre da Costa **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora”76-**Embargos de Declaração Cível 0200999-34.2023.8.06.0029/50000** Embargante: Banco Bradesco S/A Embargado: José Antonio Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora”77-**Agravo Interno Cível 0267484-71.2021.8.06.0001/50000** Agravante: Maria Jessileuda da Silva Agravado: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora”78-**Agravo Interno Cível 0638726-49.2023.8.06.0000/50000** Agravante: Sul América Companhia de Seguro Saúde Agravada: Maria Ivonete Viana da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora”

Relatora"79-Agravo Interno Cível 0621856-89.2024.8.06.0000/50000 Agravante: P. R. G. da R. Agravada: J. de P. N. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"80-Agravo Interno Cível 0625839-96.2024.8.06.0000/50001 Agravante: Central Nacional Unimed - Cooperativa Central Agravado: Yasmennn Lima Orra representada por Hassá Ahmed Orra **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"81-Agravo de Instrumento 0623222-66.2024.8.06.0000 Agravante: Moacir Gonçalves Teixeira Agravado: Banco Agibank S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"82-Agravo de Instrumento 0627490-66.2024.8.06.0000 Agravante: Massa Falida de Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda Agravada: Sandra Maria Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"83-Agravo de Instrumento 0628579-27.2024.8.06.0000 Agravante: LIV Linhas Inteligentes de Atenção À Vida S/A Agravada: MARIA ANA JULLIA NASCIMENTO MELO **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"84-Apelção Cível 0089124-37.2009.8.06.0001 Apelante: Espólio de José Iran Mendes Apelado: Companhia Energética do Ceará - COELCE **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora"85-Apelação Cível 0176310-49.2019.8.06.0001 Apelante: Ubirajara Ferreira Lima Apelado: Oi Móvel S/A - Em Recuperação Judicial **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"86-Apelação Cível 0245328-26.2020.8.06.0001 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Nilza Vieira Pires Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"87-Apelação Cível 0200112-14.2023.8.06.0041 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Eiuso Batista Lira Targino **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"88-Apelação Cível 0201533-53.2023.8.06.0101 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Antonio Braga Caitano **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"89-Apelação Cível 0271425-63.2020.8.06.0001 Apelante: José Darllan Dourado Paiva Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"90-Apelação Cível 0176477-66.2019.8.06.0001 Apte/Apdo: Instituto Antonio Mesquita Parente - IAMP **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"91-Apelação Cível 0200395-31.2023.8.06.0043 Apelante: Edmásio Leite de Oliveira Junior Apelado: David Ferreira da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"92-Apelação Cível 0216970-46.2023.8.06.0001 Apelante: Mara Rubia Sobral Correa Graciano Apelado: Banco Sistema S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora"93-Apelação Cível 0203928-40.2023.8.06.0029 Apelante: Manuel Edimundo dos Santos Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"94-Apelação Cível 0201467-06.2023.8.06.0091 Apelante: Maria Francisca da Silva Santos Apelado: Banco Agibank S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"95-Apelação Cível 0201580-88.2023.8.06.0113 Apte/Apdo: Francisco Alves da Silva Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar parcial provimento à parte autora e negar provimento à parte ré, nos termos do voto da eminente Relatora"96-Apelação Cível 0200773-49.2022.8.06.0066 Apelante: Francisca de Araújo Santos Apelado: Banco C6 Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"97-Apelação Cível 0203593-21.2023.8.06.0029 Apelante: Maria Batista de Oliveira Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"98-Apelação Cível 0200172-28.2023.8.06.0092 Apelante:

Maria Eneide Sousa da Silva Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento**: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”99-**Apelação Cível 0201499-42.2023.8.06.0113** Apelante: Luiz José da Silva Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento**: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”100- **Apelação Cível 0200680-40.2023.8.06.0070** Requerente: Banco RCI Brasil S/A Requerido: Antonia Valbenia A R Rodrigues **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento**: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”101-**Apelação Cível 0009217-74.2019.8.06.0126** Apelante: Maria Lucilene da Silva Lima Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento**: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”102-**Apelação Cível 0201539-74.2022.8.06.0043** Apte/Apdo: Banco Pan S/A Apte/Apdo: Antônia Lúcia Gonçalves **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento**: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”103-**Apelação Cível 0200420-74.2022.8.06.0109** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Francisca Sobrinha de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento**: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”104-**Apelação Cível 0200607-37.2024.8.06.0166** Apelante: Maria de Fátima da Silva Garcia Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento**: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”105-**Apelação Cível 0200619-74.2024.8.06.0029** Apte/Apdo: Francisco Moreira da Silva Apte/Apdo: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento**: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar provimento à parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora”106-**Apelação Cível 0469006-38.2010.8.06.0001** Apelante: A. K. F. S. Apelado: F. das C. R. de M. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento**: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”107-**Apelação Cível 0203762-08.2023.8.06.0029** Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Francisco Ferreira Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento**: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”108-**Apelação Cível 0006270-06.2012.8.06.0122** Apelante: Francisco Alves dos Santos Apelado: Claro S.A. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento**: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”109-**Apelação Cível 0202432-94.2022.8.06.0001** Apte/Apdo: HABITASEC Securitizadora S/A Apelada: Elisregina Ribeiro da Silva Apte/Apdo: Fazenda Imperial Empreendimentos Imobiliários Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento**: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à HABITAC SECURITIZADORA S/A e dar parcial provimento à FAZENDA IMPERIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, nos termos do voto da eminente Relatora”110-**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL 0621779-51.2022.8.06.0000/50001** EMBARGANTE: MENU SABOR SERVIÇOS PARA RESTAURANTES LTDA EMBARGADO: RAUNILTON DE OLIVEIRA - ME **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento**: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”111-**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL 0050349-46.2021.8.06.0125/50000** EMBARGANTE: SALUSTIANO LUNA TAVARES (MANINHO) EMBARGADO: ESPÓLIO DE IDILVAN SOBREIRA LIMA **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento**: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator”112-**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL 0114806-42.2019.8.06.0001/50000** EMBARGANTE: ADVISE PRODUTOS E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA EMBARGADO: MARCIO JORGE ARAGÃO ADVOGADOS **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento**: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator”113-**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL 0632606-87.2023.8.06.0000/50000** EMBARGANTE: SP INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. EMBARGADO: SÃO BENEDITO AUTO-VIA LTDA **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento**: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminent Relator”114-**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL 0638011-07.2023.8.06.0000/50001** EMBARGANTE: IMOBILIÁRIA JÚLIO VENTURA LTDA. EMBARGADO: MARCELO RÉGIS PESSOA NASCIMENTO **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento**: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator”115-**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL 0236677-34.2022.8.06.0001/50000** EMBARGANTE: CONSTRUTORA LIRA COUTINHO LTDA. EMBARGADA: MARIANA PINHO SUDÁRIO MACÊDO **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento**: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator”116-**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL 0200311-87.2023.8.06.0121/50000** EMBARGANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

EMBARGADA: MARIA ZENAIDE DE SOUSA **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento**: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”117-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL 0200253-82.2023.8.06.0154/50000 EMBARGANTE: TERESA MÔNICA REIS DE SOUSA EMBARGADO: CLARO S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento**: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”118-AGRAVO INTERNO CÍVEL 0201238-93.2021.8.06.0001/50000 AGRAVANTE: FRANCISCO JOSÉ GOMES VIANA AGRAVADO: PLANOS TÉCNICOS DO BRASIL LTDA **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento**: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”119-AGRAVO DE INSTRUMENTO 0621799-71.2024.8.06.0000 AGRAVANTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL AGRAVADA: MARIA SOCORRO JUSTINO LEITE **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento**: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”120-AGRAVO DE INSTRUMENTO 0625265-73.2024.8.06.0000 AGRAVANTE: MARIA VICÉNCIA PEREIRA AGRAVADO: BANCO PAN S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento**: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”121-AGRAVO DE INSTRUMENTO 0626653-11.2024.8.06.0000 AGRAVANTE: CANDIDA DE OLIVEIRA JUSTINO AGRAVADO: ITAÚ UNIBANCO HOLDING S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento**: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”122-APELAÇÃO CÍVEL 0206811-15.2021.8.06.0001 APELANTE: BANCO J. SAFRA S/A APELADO: ALBERVANDRO MAGNO SAMPAIO CAVALCANTE **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento**: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”123-APELAÇÃO CÍVEL 0056668-19.2021.8.06.0064 APELANTE: BANCO ITAUCARD S/A APELADA: ALDENEIDE FERREIRA DA SILVA **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento**: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”124-APELAÇÃO CÍVEL 0000008-20.2009.8.06.0001 APELANTE: BANCO BRADESCO S/A APELADO: ESPÓLIO DE FRANCISCO PORTELA AGUIAR **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento**: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”125-APELAÇÃO CÍVEL 0501697-71.2011.8.06.0001 APELANTO: ESPÓLIO DE FRANCISCO CARVALHO PEREIRA APTE/APDO: BLM REPRESENTACOES LTDA. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento**: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso da parte autora, e acordou em conhecer do recurso da parte ré, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”126-APELAÇÃO CÍVEL 0200279-06.2023.8.06.0114 APELANTE: BANCO BRADESCO S/A APELADO: LAURO PESSOA DE ARAUJO **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento**: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”127-APELAÇÃO CÍVEL 0251738-32.2022.8.06.0001 APELANTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL APELADO: JOSÉ MARIA DE FREITAS **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento**: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”128-APELAÇÃO CÍVEL 0200632-46.2023.8.06.0114 APELANTE: FRANCISCA DE ARAÚJO SOUSA APELADO: BANCO BRADESCO S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento**: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”129-APELAÇÃO CÍVEL 0427352-71.2010.8.06.0001 APELANTE: MARIA HELENA DA SILVA APELADO: ESPÓLIO DE SÉRGIO MOREIRA PHILOMENO GOMES **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento**: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”130-APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 0200943-90.2020.8.06.0001 APELANTE: BASS ELEVADORES LTDA EPP APELADO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento**: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”131-APELAÇÃO CÍVEL 0030765-74.2021.8.06.0001 APELANTE: ASSOCIAÇÃO LAGOS COUNTRY E RESORT APELADO: TAIWAN ALEXANDRE LOPES **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento**: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”132-APELAÇÃO CÍVEL 0252512-62.2022.8.06.0001 (D) - FORTALEZA APELANTE: ITAPEVA XI MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento**: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”133-APELAÇÃO CÍVEL 0241521-95.2020.8.06.0001 APELANTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento**: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”134-APELAÇÃO CÍVEL 0201392-34.2023.8.06.0101 APELANTE: RAIMUNDO GOMES PATRICIO APELADO: CREFISA S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento**: “A Câmara, por unanimidade,

acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"135-APELAÇÃO CÍVEL 0128106-71.2019.8.06.0001 APELANTE: FRANCISCO ALYSSON CRUZ DA SILVA APELADO: JOSEVAN O MAIA COMÉRCIO DE GÁS **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"136-APELAÇÃO CÍVEL 0200007-18.2024.8.06.0133 APELANTE: JOSÉ RODRIGUES CAMPOS APELADO: PSERV - PAULISTA SERVIÇOS DE RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS LTDA. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"137-APELAÇÃO CÍVEL 0201389-33.2023.8.06.0084 APTE/APDO: BANCO BRADESCO S/A APTE/APDO: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MARTINS **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"138-APELAÇÃO CÍVEL 0203184-95.2024.8.06.0001 APELANTE: ITAÚ UNIBANCO HOLDING S/A APELADO: JOSE ALUISIO DE QUEIROZ DO NAS **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"139-APELAÇÃO CÍVEL 0254018-39.2023.8.06.0001 APELANTE: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A APELADO: HELENA SHIRLEY CAVALCANTE DE OLIVEIRA ME **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"140-APELAÇÃO CÍVEL 0128102-34.2019.8.06.0001 APELANTE: FRANCISCO EDINAUDO MATIAS APELADO: JOSEVAN OLIVEIRA MAIA **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"141-APELAÇÃO CÍVEL 0050374-59.2021.8.06.0028 APELANTE: F. A. B. APELADA: M. A. DOS S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"142-APELAÇÃO CÍVEL 0200227-31.2024.8.06.0031 APELANTE: VERA LÚCIA DE OLIVEIRA MOURA APELADO: BANCO BRADESCO S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"143-APELAÇÃO CÍVEL 0200152-67.2023.8.06.0179 APTE/APDO: FRANCISCA CARDOSO DA SILVA APTE/APDO: BANCO BRADESCO S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à autora, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"144-APELAÇÃO CÍVEL 0050631-89.2021.8.06.0091 APELANTE: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A APELADA: RAIMUNDA ALVES DE OLIVEIRA **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"145-APELAÇÃO CÍVEL 0200236-35.2024.8.06.0114 APELANTE: MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTE LOPES APELADO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"146-APELAÇÃO CÍVEL 0201119-19.2023.8.06.0113 APELANTE: FRANCISCO JUSTO FILHO APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"147-APELAÇÃO CÍVEL 0201436-17.2023.8.06.0113 APTE/APDO: BANCO BRADESCO S/A APTE/APDO: LUZANIRA PATRÍCIO DE MELO **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso da parte autora, para no mérito negar-lhe provimento, e acordou em conhecer parcialmente do recurso da parte ré, para extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"148-APELAÇÃO CÍVEL 0201634-44.2023.8.06.0084 APTE/APDO: RAIMUNDO PAULINO DA SILVA APTE/APDO: BANCO BRADESCO S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar provimento à parte autora, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"149-APELAÇÃO CÍVEL 0200325-90.2024.8.06.0071 APELANTE: ITAÚ UNIBANCO S/A APELADO: FRANCISCO PEDRO DA SILVA **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"150-APELAÇÃO CÍVEL 0010271-74.2017.8.06.0052 APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A APELADO: MANOEL VIEIRA **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"151-APELAÇÃO CÍVEL 0201748-10.2023.8.06.0075 APELANTE: TARCIANE MOREIRA DA SILVA APELADO: JOÃO EVANGELISTA SOUSA **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"152-APELAÇÃO CÍVEL 0200324-50.2024.8.06.0154 APELANTE: EDUVAL BARBOSA DA SILVA APELADO: BANCO PAN S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"153-APELAÇÃO CÍVEL 0232981-87.2022.8.06.0001 APELANTE: REGIANE DE OLIVEIRA SANTOS APELADO:

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CRÉDITORIOS NÃO PADRONIZADOS - FIDC NPL I **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"154-APELAÇÃO CÍVEL 0103181-11.2019.8.06.0001 (D) - FORTALEZA APELANTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL APELADA: MARIA ELIZEUDA SIMPLICIO DA COSTA **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"155-APELAÇÃO CÍVEL 0202413-67.2023.8.06.0029 APTE/APDO: PEDRO ALVES DAS CHAGAS APTE/APDO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer parcialmente do recurso da parte ré, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, e accordou em conhecer do recurso da parte autora, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"156-APELAÇÃO CÍVEL 0200135-77.2024.8.06.0120 APELANTE: MARILENE MAGALHÃES RUFINO APELADO: BANCO PAN S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"157-APELAÇÃO CÍVEL 0200470-20.2024.8.06.0113 APELANTE: MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA APELADO: BANCO BRADESCO S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"158-APELAÇÃO CÍVEL 0200898-53.2022.8.06.0151 (D) - QUIXADÁ APELANTE: BANCO PAN S/A ADVOGADO: MOISÉS BATISTA DE SOUZA **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"159-APELAÇÃO CÍVEL 0200138-32.2024.8.06.0120 (D) - MARCO APELANTE: RAIMUNDO SEBASTIÃO DE SOUSA APELADO: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"160-APELAÇÃO CÍVEL 0200265-62.2024.8.06.0154 APELANTE: ANTONIO COSMO DA SILVA APELADO: BANCO PAN S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"161-APELAÇÃO CÍVEL 0200645-94.2022.8.06.0109 APELANTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL APELADA: MARIA REGIANE BARBOSA DOS SANTOS **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"162-APELAÇÃO CÍVEL 0214658-97.2023.8.06.0001 APELANTE: BANCO BRADESCO S/A APELADO: ANTONIO ROBERTO SOARES DOS SANTOS **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"163-APELAÇÃO CÍVEL 0200098-03.2022.8.06.0029 APELANTE: RAIMUNDO BENTO DA SILVA APELADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"164-APELAÇÃO CÍVEL 0201457-16.2022.8.06.0052 APELANTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL APELADA: RIKALINE PATRICIO DE OLIVEIRA **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"165-APELAÇÃO CÍVEL 0201438-40.2023.8.06.0160 APELANTE: BANCO BRADESCO S/A APELADA: FRANCISCA DE SOUSA BARBOSA **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"166-APELAÇÃO CÍVEL 0203203-51.2023.8.06.0029 APELANTE: MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA LIMA APELADO: PSERV - PAULISTA SERVIÇOS DE RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS LTDA. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"167-APELAÇÃO CÍVEL 0204510-67.2023.8.06.0117 APELANTE: JORGE HELRYSON LIMA SOUZA APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"168-Confílio de competência cível 0000599-57.2024.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Aracati Suscitado: Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, o Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO informou a secretaria que acompanha inteiramente os entendimentos dos Deses. Relatores **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"169-Confílio de competência cível 0000668-89.2024.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 9ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, o Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO informou a secretaria que acompanha inteiramente os entendimentos dos Deses. Relatores **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"170-Confílio de competência cível 0000733-84.2024.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Eusébio Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Eusébio **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora),

Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, o Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO informou a secretaria que acompanha inteiramente os entendimentos dos Deses. Relatores **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"** **PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:** O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fosse retirado de Pauta: Agravo de Instrumento 0629440-13.2024.8.06.0000. O eminente Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO requereu que fosse retirado de Pauta: Apelação Cível 0200971-92.2022.8.06.0064156. **PROCESSOS RETIRADOS DE MESA:** A eminente Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de Mesa: Embargos de Declaração Cível 0185964-07.2012.8.06.0001/50001, Embargos de Declaração Cível 0867251-69.2014.8.06.0001/50001, Embargos de Declaração Cível 0252311-41.2020.8.06.0001/50000, Agravo Interno Cível 0638560-17.2023.8.06.0000/50001, Agravo de Instrumento 0621866-36.2024.8.06.0000 e Agravo de Instrumento 0623809-88.2024.8.06.0000. O eminente Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO requereu que fosse retirado de Mesa: Agravo de Instrumento 0635406-88.2023.8.06.0000. **PROCESSOS RETIRADOS DE MESA POR MOTIVO DE SUSPEIÇÃO (Des. Everardo Lucena Segundo):** O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fossem retirados de Mesa por motivo de suspeição: Apelação Cível 0260161-49.2020.8.06.0001, Apelação Cível 0278610-84.2022.8.06.0001 e Apelação Cível 0230473-08.2021.8.06.0001 - Pedido de Sustentação Oral. A eminente Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de Mesa por motivo de suspeição: Embargos de Declaração Cível 0215469-62.2020.8.06.0001/50000, Agravo Interno Cível 0215417-42.2015.8.06.0001/50002, Agravo Interno Cível 0620478-98.2024.8.06.0000/50000 - Pedido de Sustentação Oral, Agravo Interno Cível 0621819-62.2024.8.06.0000/50000 - Pedido de Sustentação Oral, Agravo de Instrumento 0623109-15.2024.8.06.0000 e Agravo de Instrumento 0628264-96.2024.8.06.0000. **DIVERSOS:** Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora são considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** o Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO –Presidente da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 17 de julho de 2024.

EVERARDO LUCENA SEGUNDO

Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado

KÁTIA TEIXEIRA

Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado

3ª Câmara de Direito Privado

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 3ª Câmara de Direito Privado

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 0000191-27.2007.8.06.0141/50003 - Embargos de Declaração Cível - Paraipaba - Embargante: Venture Capital Participações e Investimentos S/A - Embargado: Fortalisboa Promoção Imobiliária Ltda. - Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS - Conheceram do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIO A SER SANADO. MATÉRIA TRATADA DE FORMA CLARA E ENFÁTICA NO ACÓRDÃO EMBARGADO. PRETENSÃO DE REDISCUTIR A MATÉRIA - IMPOSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1 - EXAMINANDO O ACÓRDÃO EMBARGADO E OS FUNDAMENTOS QUE O EMBASARAM, CONSTATA-SE QUE NÃO SE RESSENTE O DECISUM DE QUALQUER DOS DEFEITOS A QUE ALUDE O ART. 1.022 DO ESTATUTO PROCESSUAL, NELE NÃO SE VISLUMBRANDO NENHUMA OMISSÃO A SER SUPRIDA. 2 - PERCEBE-SE CLARAMENTE QUE A MATÉRIA DEVOLVIDA A ESTE COLEGIADO RESTOU DEVIDAMENTE APRECIADA, CONCLUINDO ESTA CORTE QUE, A RENÚNCIA DO PROMOVENTE AO DIREITO NO QUAL SE FUNDAVA A AÇÃO POR ELA PROPOSTA, ESVAZIOU QUALQUER UTILIDADE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, TANTO PARA A PROMOVIDA, FORTALISBOA PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA, QUANTO PARA À ASSISTENTE LITISCONSORCIAL, VENTURE CAPITAL, PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A, SEJA NO TOCANTE À RESOLUÇÃO DO INCIDENTE DE FALSIDADE DOCUMENTAL, SEJA EM RELAÇÃO À ANÁLISE DO MÉRITO DA PRÓPRIA AÇÃO PRINCIPAL, POSTO QUE, RESTOU ENCERRADA A DISCUSSÃO POSSESSÓRIA SOBRE O BEM EM LITÍGIO, TENDO SIDO A DEMANDA RESOLVIDA CONFORME O INTERESSE DA ORA RECORRENTE. 3 - AUSENTES QUALQUER VÍCIO A SER SANADO PELO PRESENTE RECURSO, CONSTATA-SE QUE A PRETENSÃO RECURSAL É VERDADEIRAMENTE VOLTADA A REDISCUTIR A MATÉRIA JÁ DECIDIDA POR ESTE COLEGIADO, INTENTO QUE ENCONTRA ÓBICE NO TEOR DA SÚMULA Nº 18 DESTE TRIBUNAL. 4 - EMBARGOS DECLARATÓRIOS CONHECIDOS E DESPROVIDOS. ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PRIVADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR FORTALEZA, 17 DE JULHO DE 2024. CLEIDE ALVES DE AGUIAR PRESIDENTE DO ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS RELATOR. - Advos: Nelson Luiz Pinto (OAB: 60275/SP) - Mariana Bizeril Nogueira (OAB: 18624/CE) - Diego Monteiro Maciel Lima (OAB: 24142/CE) - Eugênio Duarte Vasques (OAB: 16040/CE) - Luciano Ramos Volk (OAB: 311206/SP) - José Erinaldo Dantas Filho (OAB: 11200/CE) - Almir de Almeida Cardoso Junior (OAB: 31498/CE)

Nº 0004503-44.2008.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza - Apelante: Elizabeth Maria Viana Holanda - Apelante: Alberto Gomes Holanda - Apelado: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Des. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR - Conheceram do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO MONITÓRIA. SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE A DEMANDA. IRRESIGNAÇÃO DOS PROMOVIDOS. PRELIMINAR DE EXTINÇÃO DO PROCESSO DE 1º GRAU. DESACOLHIDA. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS DEVIDAMENTE PREVISTA NO CONTRATO. SÚMULA Nº 541 DO STJ. TAXA DE JUROS REMUNERATÓRIOS. CONTRATO ANTERIOR A DIVULGAÇÃO DA TAXA MÉDIA DE MERCADO PELO BACEN. AUSÊNCIA DE PARÂMETRO. NÃO COMPROVADA A ABUSIVIDADE ALEGADA. MANUTENÇÃO DAS TAXAS CONTRATADAS. ENCARGOS DE MORA. DEVIDOS, CONSIDERANDO A AUSÊNCIA DE PROVAS DOS PROMOVIDOS DE QUE NÃO SE ENCONTRAM INADIMPLENTES. RECURSO CONHECIDO